



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL FERREIRA LIMA



PROCESSO Nº 242 /17

PROJETO DE LEI N.º 086 /2017

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE 60%  
(SESSENTA POR CENTO) POR DESGASTE  
FÍSICO, MENTAL E RISCO DE VIDA, AOS  
PROFISSIONAIS DO SAMU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,  
faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sancionou a seguinte:

LEI

**Art. 1º** - Gratificação aos profissionais do Samu Municipal por desgaste físico e mental, decorrente de atividades inerente ao cargo desenvolvido em ambiente aberto, próximos as fontes emissoras de agentes poluentes (veículos automotores).

**Art. 2º** - Aos profissionais do Samu Municipal por risco de vida, em desempenhar suas atividades em condições especiais de segurança com potencial inerente risco de vida.

**Parágrafo Único** - A gratificação que se refere ao caput destes artigos será de 60% (sessenta) por cento, do vencimento básico dos profissionais do Samu Municipal. Inclusive concedida no período de férias e incorporada no vencimento básico desses cargos.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 03 de julho de 2017.

PROTOCOLO

Câmara Municipal de Boa Vista

RECEBI hr: 11 5 45 h

DO DIA: 03/07/2017

ASS: Maurício Amaral

  
Genival Ferreira Lima

Vereador – PTC

RECEBIDO NA SECRETARIA  
DE APOIO LEGISLATIVO.

EM 03 / 07 / 17

12851 R. Souza  
Assinatura

✓ A 561 para providen-  
cias de ordem.  
03.07.17

Cicero Cândido da Silva  
Diretor Expediente  
Gab. Pres - CMBV

0105070314



**ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL FERREIRA LIMA**

---

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de Lei tem por finalidade gratificar os profissionais do Samu Municipal por desgaste físico, mental e risco de vida, decorrente da atividade inerente ao cargo desenvolvido em ambiente aberto, tendo a rua como espaço de atividade, em contato direto com o público, sem intermediários ou anteparos; vulneráveis a intensas situações de agressões mentais e por vezes físicas, bem próximo as fontes emissoras de agentes poluentes (veículos automotores) e sujeitos as intempéries; fatores estes que pela exposição continuada ao longo dos anos, aumentam os seus efeitos negativos, afetando a saúde física e mental.

A gratificação por risco de vida consiste no desempenho das atribuições especiais de segurança urbana e de trânsito, em fase do trabalho de regime especial com potencial iminente risco de vida.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 03 de julho de 2017.

---

**Genival Ferreira Lima**

Vereador – PTC